

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- **CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022**
- **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**
- **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação.
- **LOCAL:** Centro Administrativo Municipal.
- **ENDEREÇO:** Rua Walmar Braga, nº 507, Centro. Irauçuba/CE. (Por trás da Igreja Matriz)
- **DATA DE ABERTURA:** 08 de agosto de 2022.
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0604 12 306 0005 2.028 – Manut. do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE. **ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. **FONTE DE RECURSO:** Próprio (Fonte 1500100100) e PNAE (Fonte 1552000000).

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que ocorrerá a Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de vigência, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e § 1º do Art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com fim de Contratação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até o dia **08 de agosto de 2022**, às **09h00min**, quando dará início à sessão de julgamento na Sala de CERTAME do Centro Administrativo Municipal, com endereço na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro. Irauçuba/CE. (Por trás da Igreja Matriz).

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Irauçuba/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação**, conforme especificações dos gêneros alimentícios, seguidos de sua estimativa média de preço:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|-----|--------|-----------|----------------|
| 1 | Carne bovina moída: Carne bovina, acém ou músculo, moído. Deverá estar em perfeito estado de conservação, apresentação e integridade, sem impurezas ou manchas esverdeadas. Abatido do dia. Não será aceita carne congelada. Embalagem: Saco plástico, transparente, contendo até 5Kg. | Kg | 2.500 | R\$ 39,71 | R\$ 99.275,00 |
| 2 | Carne Suína: Pernil ou lombo, <i>in natura</i> , 1ª qualidade, sem pele, sem gordura aparente, sem pontas e abas. Deverá estar em perfeito estado de conservação, apresentação e integridade, sem impurezas ou manchas esverdeadas. Abatido do dia. Deverá ser mantida sob refrigeração. Não será aceita carne congelada. | Kg | 3.000 | R\$ 24,80 | R\$ 74.400,00 |
| 3 | Frango: <i>in natura</i> , de abate recente, sem vísceras, apresentando cor amarelo-rosado, sem | Kg | 6.900 | R\$ 28,90 | R\$ 199.410,00 |



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | | | |
|-------------------|---|--------|-------|-----------|-----------------------|
| | escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverá ser mantida sob refrigeração. Contendo identificação do produto e prazo de validade. | | | | |
| 4 | Ovos: Ovos <i>in natura</i> , frescos. Acondicionado em bandejas contendo 12 unidades. | Duzias | 2.500 | R\$ 12,50 | R\$ 31.250,00 |
| 5 | Filé de Peixe: Filé de tilápia, <i>in natura</i> , com coloração e odor característicos, livres de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele, filés com peso aproximado de 100 a 120g. Isento de impurezas, larvas ou corpos estranhos que torne impróprio o consumo humano. Embalagem: saco plástico, transparente, atóxico, contendo 1 Kg. | Kg | 5.000 | R\$ 37,00 | R\$ 185.000,00 |
| VL. GLOBAL | | | | | R\$ 589.335,00 |

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), E PRÓPRIO.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTORES DE SAP FÍSICA (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica,
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DETENTORES DE DAP FÍSICA (ORGANIZADOS EM GRUPOS)

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTORES DE DAP JURÍDICA.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário, previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (Modelo da Resolução FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10(dez) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | LOCAL DA ENTREGA | PERIODICIDADE DE ENTREGA | QUANT. POR ENTREGA (A SER DETERMINADA PELA NUTRICIONISTA DA SEC. DA EDUCAÇÃO) |
|------|--|--------|---------|------------------|--------------------------|---|
| 1. | CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE BOVINA, ACÉM OU MÚSCULO, MOÍDO. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CONTENDO ATÉ 5KG. | 5.000 | QUILO | ALMOXARIFADO | QUINZENAL | XXXX |
| 2. | CARNE SUÍNA: PERNIL OU LOMBO, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, SEM PELE, SEM GORDURA APARENTE, SEM PONTAS E ABAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO E INTEGRIDADE, SEM IMPUREZAS OU MANCHAS ESVERDEADAS. ABATIDO DO DIA. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA CARNE CONGELADA. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SELO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). | 8.000 | QUILO | ALMOXARIFADO | QUINZENAL | XXXX |
| 3. | FILE DE PEIXE: FILE DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM | 6.000 | QUILO | ALMOXARIFADO | MENSAL | XXXX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|--------------|--------|------|
| | ESPINHO, SEM PELE, FILÉS COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG. | | | | | |
| 4. | FRANGO: IN NATURA, DE ABATE RECENTE, SEM VÍSCERAS, APRESENTANDO COR AMARELO-ROSA DO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. DEVERÁ SER MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. | 10.000 | QUILO | ALMOXARIFADO | MENSAL | XXXX |
| 5. | OVOS: OVOS IN NATURA, FRESCOS. ACONDICIONADO EM BANDEJAS CONTENDO 12 UNIDADES. OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SELO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). | 2.500 | DÚZIA | ALMOXARIFADO | MENSAL | XXXX |

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na sede da Secretaria da Educação, com endereço na Praça São Luiz, Nº. 30, Centro, Irauçuba/CE, até 02 (dois) dias após a notificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelo site do TCE (www.tce.ce.gov.br).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Irauçuba/CE, 18 de julho de 2022.



Alexandra Braga de Sousa
Secretária da Educação

